

LEI Nº 552/2011
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% da Previsão inicial da receita Bruta da Lei Orçamentária Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Previsão Inicial da Receita Bruta da Lei Orçamentária Vigente.

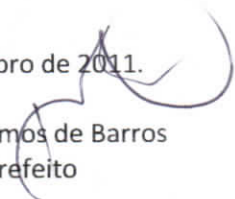
Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrerão do:


- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e
- V – da Reserva de Contingência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de outubro de 2011, revogando as disposições contrárias.


Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Girau do Ponciano – Al., 16 de dezembro de 2011.


David Ramos de Barros
Prefeito


Alfredo de Oliveira Silva
Secretário de Administração

Publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (2011).


Marquelaine Magalhães Lopes Santos
Auxiliar de Contabilidade